

LEI COMPLEMENTAR Nº 078 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
005 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.**

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VI ao artigo 11 da Lei Complementar nº 005/2006 com a seguinte redação:

Art. 11-.....
VI -recondução

Art. 2º- Fica acrescido o artigo 36-A na Lei Complementar nº 005/2006 com a seguinte redação:

Art. 36-A –Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I – inabilitação em estágio probatório a outro cargo;
- II- reintegração do antigo ocupante

Parágrafo único – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 37 e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 15 de abril de 2019.

Jeronimo Santana Neto
Prefeito Municipal